



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional de Januária

Parecer nº 45/IEF/NAR JANUARIA/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0046614/2021-09

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Rennan Tomaz Griebeler		CPF/CNPJ: 037.236.391-19	
Endereço: Rua Olímpio Jacinto, nº 555		Bairro: Centro	
Município: Formosa	UF: GO	CEP: 73.801-400	
Telefone: (61) 9 9855 - 5545	E-mail: tomazrennan@yahoo.com		

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:		CPF/CNPJ:	
Endereço:		Bairro:	
Município:	UF:	CEP:	
Telefone:	E-mail:		

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Floriano ou Lagoa		Área Total (ha): 782,8459	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Declaração de Posse		Município/UF: Januária/MG	

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3135209-8D43.0BE0.E1B9.4E54.B5CC.2CF1.73A3.AC99

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	100	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	100	ha	23L	478.850	8.291.247

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Pecuária		100

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Cerrado	Cerrado sensu stricto	inicial	100

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		486,26	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 05/08/2021

Data da vistoria: 12/08/2021

Data de emissão do parecer técnico: 20/08/2021

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer a análise dos requerimentos para intervenção ambiental, visando a supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, em 100 hectares, na Fazenda Floriano ou Lagoa, Januária/MG, para a ampliação da atividade de pecuária e aproveitamento de 486,26 m³ de lenha de floresta nativa.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Floriano ou Lagoa, Januária/MG, não está registrado em matrícula. Foi apresentada uma "Declaração de Posse" na qual consta como área total do imóvel 782,8459 hectares.

O município de Januária/MG, possui, conforme o Inventário Florestal de Minas Gerais, uma cobertura vegetal de 59,71% e está situado no Bioma Cerrado.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3135209-8D430BE0E1B94E54B5CC2CF173A3AC99

- Área total: 782.8459 ha

- Área de reserva legal: 158,2607 ha

- Área de preservação permanente:

- Área de uso antrópico consolidado: 34,1445 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

A área está preservada: 158,2607 ha

A área está em recuperação:

A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

Proposta no CAR Averbada Aprovada e não averbada

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

Dentro do próprio imóvel

Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida. Não foram contabilizadas como Reserva Legal áreas de preservação permanente.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O requerimento para a supressão de vegetação nativa, caracterizada como típica de Cerrado - Bioma Cerrado, tem por objetivo a utilização econômica e sustentável da propriedade, com a finalidade de implantação de atividade pecuária - criação de bovinos de corte de forma extensiva. Dentre algumas justificativas para a alteração de uso do solo, estão: facilidade na mecanização, limpeza e plantio da área; facilidade de escoamento do rebanho, com proximidade da estrada que liga os municípios de Chapada Gaúcha/MG a Januária/MG, o que minimiza as perdas e os custos de transporte, tanto da produção quanto dos insumos utilizados; o solo e a altitude são propícios à implantação das atividades pecuária; a Fazenda Floriano ou Lagoa não há área abandonada ou subutilizada.

O volume total estimado de material lenhoso existente nos 100 hectares é de 859,17 m³, considerando a análise com nível de probabilidade de 90% e um erro amostral de 5,8514%. O rendimento de material lenhoso a ser utilizado é de 486,26 m³, excluindo o volume das espécies: Pequiçeiro (2,1510 m³/ha); Favela (0,1374 m³/ha); Sucupira branca (0,0584 m³/ha); Sucupira preta (0,7565m³/ha); Panã (0,0140 m³/ha) e também as espécies com DAP dentro das classes de diâmetro de 22,5 e 27,5 (0,6118 m³/ha). Conforme quadro de resumo do inventário florestal.

Taxa de Expediente: R\$ 883,46 (DAE: 1401102959405- Data do pagamento: 26/07/2021).

Taxa florestal: R\$ 2.684,93 (DAE: 2901102970636 - Data do pagamento: 26/07/2021).

Taxas emitidas de acordo com o requerimento.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23114155

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Alta

- Prioridade para conservação da flora: Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não se aplica

- Unidade de conservação: Zona de amortecimento do Parque Estadual da Serra das Araras.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: G-02-07-0 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo

- Atividades licenciadas: G-02-07-0 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo

- Classe do empreendimento: Não se aplica

- Critério locacional: Não se aplica

- Modalidade de licenciamento: Não passível

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada no dia 12 de agosto de 2021, pelo Técnico da AFLOBIO de Chapada Gaúcha Paulo Henrique Vieira Gomes em companhia do consultor ambiental Rêmulo Ricardo Alexandre Martins e do funcionário da fazenda senhor Douglas. A área encontra-se inserida no bioma cerrado, caracterizado pelo cerrado strictu sensu; Segundo relatou o consultor, o produtor pretende deixar todas as árvores de maior porte possível pra fazer sombra aos animais, como a intenção é trabalhar com a atividade de pecuária e a região faz muito calor a ideia é manter um grande número de árvores; Na fazenda o senhor Rennan tem uma área consolidada de 33,8279 (trinta e três hectares oitenta e duas ares e setenta e nove centiares), onde tem a sede da fazenda, um curral e áreas com pastagem e algumas cabeças de gado de corte; O empreendimento não está dentro de nenhuma Unidade de Conservação mas está inserido em zona de amortecimento do Parque Estadual da Serra das Araras; A área encontra-se cercada em sua totalidade e possui aceiros em volta para evitar a entrada de fogo; Foi observado a presença de pequizeiros (*Caryocar brasiliense*) na área objeto do requerimento da intervenção.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plano ou Suave-Ondulado

- Solo: Latossolo Vermelho Amarelo distrófico (LVAd)

- Hidrografia: Baixa Federal do Rio São Francisco; Bacia Estadual do Rio Pandeiros; UPRGH SF9 - Afluentes Mineiros Médio Rio São Francisco.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma cerrado; Fitofisionomia: cerrado. Não foram identificadas espécies em extinção. Foi verificada a existência da espécie *Caryocar brasiliensis* (pequi), protegida pela Lei Estadual nº 20.308/2013.

- Fauna: Notam-se também pistas, vestígios, rastros e pegadas de alguns representantes da mastofauna (raposa, veado, tatu), herpetofauna (cobras e lagartos) e aves (gavião carcará, rolinha, caldo de feijão, codornas, juritis, trocal, pássaros pretos, seriemas e etc).

5. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de requerimento para a supressão de vegetação típica de Cerrado, Bioma Cerrado, visando a ampliação da atividade de pecuária. A área requerida corresponde a 100 hectares de área comum e apresenta vegetação em estágio inicial de regeneração.

Conforme o Plano de Utilização Pretendida, o volume total estimado, a um erro amostral de 5,8514%, de material lenhoso nos 100 hectares foi de 859,17 m³. Desse valor, 486,26 m³ serão efetivamente utilizados, visto que o restante (372,91 m³) será preservado no local por abranger as seguintes espécies: Pequizeiro (2,1510 m³/ha); Favela (0,1374 m³/ha); Sucupira branca (0,0584 m³/ha); Sucupira preta (0,7565 m³/ha); Panã (0,0140 m³/ha) e também as espécies com DAP dentro das classes de diâmetro de 22,5 e 27,5 (0,6118 m³/ha).

A área de reserva legal (158,2607 ha) devidamente cadastrada no CAR e não inclui Não foram contabilizadas como Reserva Legal áreas de preservação permanente. Não foram identificadas áreas degradadas e/ou subutilizadas.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Como impactos ambientais negativos, temos: retirada da cobertura vegetal; redução de habitats e deslocamento da fauna.

Medidas mitigadoras: proteção e preservação da área de Reserva Legal; utilização de práticas adequadas de manejo do solo; utilização de curvas de nível; medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo; realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres; utilizar meios de afugentamento de fauna.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Manifestação Jurídica elaborada por esta Coordenação Regional de Controle Processual, no uso de suas competências legais previstas no art. 44, II, do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020 e segundo a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais e o Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Trata-se do Processo SEI nº 2100.01.0046614/2021-09, referente à supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em 100 hectares, bioma Cerrado, a ser realizada na Fazenda Floriano ou Lagoa, município de Januária/MG, tendo como requerente o Sr. Rennan Tomaz Griebeler, com a finalidade de implantação de atividade de pecuária.

Após análise do presente processo, constata-se que o mesmo encontra-se devidamente formalizado nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905-2013, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 e com o Decreto Estadual nº 47.749/2019.

O referido empreendimento é não-passível de licenciamento ambiental, conforme a Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, bem como está devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR.

O empreendimento em questão está localizado na Zona de Amortecimento do Parque Estadual Serra das Araras. Não será necessária a realização de nenhuma compensação ambiental proveniente da intervenção ambiental requerida.

Isto posto, acompanho o Parecer Técnico e opino pelo DEFERIMENTO da exploração da vegetação nativa através de corte raso com destoca em 100 ha.

Ressalto que devem ser obedecidas todas as medidas mitigadoras dispostas no Parecer Técnico do IEF e no Plano Simplificado de Utilização Pretendida do empreendedor, em especial, a preservação das espécies Pequizeiro, Favela, Sucupira branca, Sucupira preta, Panã e também as espécies com DAP dentro das classes de diâmetro de 22,5 e 27,5.

E, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 47.892/2020, o citado processo encontra-se apto para ser encaminhado à deliberação da autoridade competente, ou seja, ao Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco.

Esta é a Manifestação Jurídica, s.m.j., à qual submeto à consideração superior.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em uma área de 100 ha, localizada na propriedade Fazenda Floriano ou Lagoa , sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado uso na propriedade e Incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal (valor a ser recolhido: R\$ 11.506,86).

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Não se aplica.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Cássio Strassburger de Oliveira**

MASP: 1.367.515-2

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: **Yale Bethânia Andrade Nogueira**

MASP: 1.269.081-4



Documento assinado eletronicamente por **Yale Bethânia Andrade Nogueira, Coordenadora**, em 23/08/2021, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cássio Strassburger de Oliveira, Servidor Público**, em 24/08/2021, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33997489** e o código CRC **76C8FFA2**.